



**DECISÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2026**

OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública, incluindo substituição de luminárias com tecnologia LED, para atender o Município de Galiléia/MG e seus distritos.

IMPUGNANTE: Conselho Regional dos Técnicos Industriais de Minas Gerais – CRT/MG

I – RELATÓRIO

Trata-se de impugnação apresentada pelo Conselho Regional dos Técnicos Industriais de Minas Gerais – CRT/MG, em face do Edital da Concorrência Eletrônica nº 002/2026, sob o argumento de que as exigências de qualificação técnica teriam restringido indevidamente a responsabilidade técnica exclusivamente a profissionais registrados no CREA, sem justificativa técnica que afastasse a atuação de Técnicos Industriais com habilitação em Eletrotécnica, devidamente registrados no CRT.

Sustenta a impugnante que tal exigência afrontaria os princípios da legalidade, isonomia e competitividade, bem como o disposto no art. 9º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, além de desconsiderar as atribuições conferidas aos Técnicos Industriais pela Lei nº 13.639/2018 e pela Resolução CFT nº 074/2019.

A impugnação foi apresentada tempestivamente e regularmente processada.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos.

A análise da peça impugnatória, em conjunto com o parecer técnico emitido pela equipe de apoio, demonstra que a exigência de registro exclusivamente no sistema CONFEA/CREA, sem justificativa técnica específica vinculada às atividades efetivamente previstas no objeto, configura restrição indevida ao caráter competitivo do certame.

O art. 9º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, veda expressamente a inclusão de cláusulas que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação, bem como exigências impertinentes ou irrelevantes para o objeto contratado.

No caso concreto, o objeto consiste na execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública, com eventual substituição de luminárias por tecnologia LED. As atribuições legais dos Técnicos Industriais com habilitação em Eletrotécnica, conforme disciplinado na Lei nº 13.639/2018 e na Resolução CFT nº



074/2019, abrangem atividades compatíveis com o escopo técnico descrito no Termo de Referência.

Não se identificou, no instrumento convocatório, fundamentação técnica que demonstrasse a imprescindibilidade exclusiva de profissional registrado no CREA para execução do objeto.

Dessa forma, a manutenção da exigência restritiva afrontaria os princípios da isonomia, da competitividade, da razoabilidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

III – DECISÃO

Diante do exposto, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seus arts. 9º e 164, e acolhendo integralmente o parecer técnico emitido pela Engenharia do Município de Galiléia/MG representada pela pessoa da Engenheira Eletricista Cristian Dias de Miranda, que manifestou pelo deferimento do pedido.

DECIDO PELO DEFERIMENTO DA IMPUGNAÇÃO apresentada pelo Conselho Regional dos Técnicos Industriais de Minas Gerais – CRT/MG.

Determino:

1. A retificação do Termo de Referência e do Edital, para admitir como responsável técnico profissional devidamente registrado tanto no CREA quanto no CRT, conforme a respectiva habilitação legal;
2. A aceitação, como comprovação de responsabilidade técnica, da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou do TRT (Termo de Responsabilidade Técnica), conforme o conselho profissional competente;
3. A republicação do edital, com reabertura integral dos prazos, nos termos do art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021, assegurando ampla publicidade e isonomia entre os interessados.

Publique-se.

Cumpra-se.

Galiléia/MG, 26 de fevereiro de 2026.


Pedro Henrique Nunes de Aguiar
Agente de Contratação
Município de Galiléia/MG